

Resolução n.º 39, de 2 de Agosto de 1956.

Da nova redacção ao artigo 57, da Resolução n.º 3, de 30 de Janeiro de 1958.

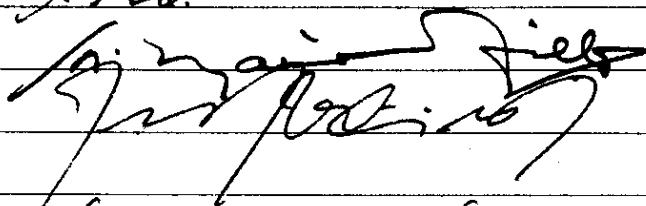
A Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º - Para a seguinte redacção o artigo 57 da Resolução n.º 3, de 30 de Janeiro de 1958:

"Art. 57 - Se passada uma (1) hora da determinada para a abertura da sessão, não comparecerem vereadores em numero legal, o Presidente dirá: "Não há sessão por falta de numero", e, nesse mandará lavrar termo no livro das atas. O Expediente, porém, que não depende de voto da Câmara, será lido para seu conveniente destino".

Art. 2.º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

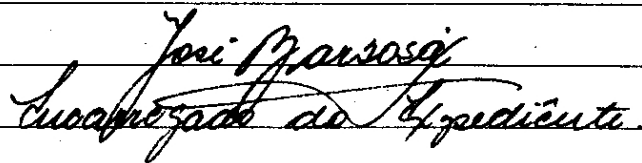
Câmara Municipal de Porto Feliz, em 2 de Agosto de 1956.



Presidente.

Secretaria.

Publicada na Secretaria da Câmara, em 2 de Agosto de 1956.


Suplente do Expediente.